

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE CONSTANTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2002."**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Do Orçamento do Município:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Constantina – RS para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 5.220.000,00** (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais), sendo **R\$ 5.220.000,00** (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal:

Artigo 2.º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em **R\$ 5.220.000,00** (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais) e fixa a Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais), em **R\$ 5.001.000,00** (cinco milhões e hum mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1.º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminada com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA CORRENTES	5.131.570,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	321.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	415.180,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	37.066,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.151.824,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.430,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	88.430,00

SOMA: **5.220.000,00**

TOTAL: **5.220.000,00**

§ 2.º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA DE VEREADORES	224.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	189.310,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	208.598,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	489.326,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	634.957,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.656.970,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	270.950,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. E COMÉRCIO	61.830,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	932.179,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.080,00
11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR – RPPS	417.180,00
12 – CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	28.620,00
13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	6.000,00

Cont. da Lei Municipal n.º 1756/2001.....fls. 02

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:	5.220.000,00

TOTAL: **5.220.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	224.000,00
02 – Judiciária	38.522,00

04 – Administração	661.588,00
06 – Segurança Pública	1.000,00
08 – Assistência Social	119.700,00
09 – Previdência Social	417.180,00
10 – Saúde	853.829,00
12 – Educação	1.581.600,00
13 – Cultura	37.370,00
15 – Urbanismo	12.000,00
16 – Habitação	30.000,00
17 – Saneamento	33.000,00
18 – Gestão Ambiental	50.530,00
20 – Agricultura	245.950,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	18.000,00
24 – Comunicações	17.000,00
25 – Energia	34.000,00
26 – Transporte	495.257,00
27 – Desporto e Lazer	38.000,00
28 – Encargos Especiais	276.654,00
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:	5.220.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	201.000,00
0003 – EXECUÇÃO DA AÇÃO JUDICIÁRIA	38.522,00
0008 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	59.000,00
0012 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	26.000,00
0013 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUM.	7.000,00
0015 – EDIFICAÇÃO PÚBLICA	28.000,00
0016 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	833.350,00
0018 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	18.000,00
0019 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	12.000,00
0031 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.000,00
0033 – POLICIAMENTO MILITAR	1.000,00
0038 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.500,00
0039 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	2.780,00
0041 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	456.390,00
0042 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	56.800,00
0043 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	43.620,00
0045 – PREV. SOCIAL A SERV. ATIVOS E INATIVOS E PENS. R	417.180,00
0047 – ASSISTÊNCIA BÁSICA	811.729,00
0051 – NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA V	2.600,00
0054 – ZOONOSES E VETORES	500,00
0055 – ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	64.000,00
0066 – ACESSO, MANUT. E QUAL. DO ENSINO FUND.	910.335,00
0070 – ACESSO, MANUT. E QUALIFICAÇÃO AO EDUCANDO	72.063,00
0073 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL	37.370,00
0075 – PLANEJAMENTO URBANO	12.000,00
0077 – POLÍTICA HABITACIONAL	30.000,00
0078 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	33.000,00

Cont. da Lei Municipal n.º 1756/2001fls. 03

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0081 – PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	45.350,00
0092 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	23.000,00
0094 – PRODUÇÃO E FOMENTO FLORESTAL	5.000,00
0095 – ASSIST. FINANCEIRA E MAT. AOS PROD. DE BAIXA RE	70.000,00
0096 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.000,00
0097 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2.000,00
0105 – ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAM. À PRODUÇÃO AGRÍC.	20.000,00
0109 – COMPLEXOS INDUSTRIAL	30.000,00
0119 – ELETRIFICAÇÃO RURAL	10.000,00
0122 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	63.000,00
0124 – RECUPERAÇÃO VIÁRIA	414.257,00
0126 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COM	38.000,00
0128 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	268.654,00
0130 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:	5.220.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES **4.580.646,00**

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.148.260,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.522,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.333.864,00
DESPESAS DE CAPITAL	634.354,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	405.700,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.654,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:	5.220.000,00

Artigo 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultados primários positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§ 1.º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos especificados neste artigo.

§ 2.º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3.º - Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventuais Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para o outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5.º - O executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Cont. da Lei Municipal n.º 1756/2001.....fls. 04

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6.º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8.º - **As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicionais suplementares e especiais.**

Artigo 9.º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 10.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, 26 de novembro de 2001.

FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO